

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PEDRA LAVRADA / EDITAL Nº 001/2024
APOIO E FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL

A PREFEITURA DE Pedra Lavrada, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER neste, identificada como SECULT, fundamentada na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, nos Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023 e n.º 11.740, de 8 de outubro de 2023, ainda conforme Plano de Trabalho estabelecido nas OITIVAS E REUNIÕES realizadas com a sociedade civil e fazedores da cultura do município de Pedra Lavrada, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto Federal n.º 11.453/23, tornam público o presente Edital, para atendimento do art. 8º, incisos I e II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal n.º 14.399/2022.

O referido certame é direcionado à cadeia produtiva da Cultura de Pedra Lavrada e do Estado da Paraíba e tem o objetivo de contemplar produtores e fazedores de cultura local e regional, com Iniciativas Artísticas e Culturais voltadas, prioritariamente, a promover a **proteção ambiental e estruturação da Rota Turística Cultural Caminhos da Caatinga conforme Lei Estadual 13004/2023** e seguindo as Metas do Plano de Ação nº **30882120230005-015669** submetido e aprovado pelo Ministério da Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e aprovar PROJETOS ou PROPOSTAS, ligados a cadeia produtiva da CULTURA de Pedra Lavrada, contemplando produções artístico-culturais que promovam **a valorização e preservação do patrimônio cultural, histórico e ambiental do município de Pedra Lavrada**, em conformidade com o art 2º da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

1.2. Constituem o objeto deste edital a seleção e o fomento de 03 PROJETOS ou PROPOSTAS, estabelecidos na seguinte categoria:

I- PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Podem concorrer nesta categoria propostas de gravação de Curta (até 15 minutos) e Média metragem (superior a 15 minutos e inferior a 70 minutos) a serem produzidas com equipe técnica do setor audiovisual, que comprove existência e atuação na paraíba.

II - FESTIVAL MUSICAL: Podem concorrer nesta categoria propostas de festivais musicais com realização na cidade de Pedra Lavrada que integrem a sua programação artistas locais.

III - ARTESANATO: Podem concorrer nesta categoria propostas de projetos culturais que integrem a manutenção de atividades (incentivo a mestres/as), ações formativas (cursos/oficinas), a difusão dos saberes e fazeres e circulação (mostra/exposição, etc) de Mestres/as Artesãos/ãs ou Artesãos/ãs Populares que comprovem atuação anteriormente a publicação deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 20 de agosto de 2024 até às 23:59h do dia 25 de agosto do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

2.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e só poderá ser contemplado em **apenas uma categoria** deste edital.

2.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, conforme previsto no inciso IV do Art. 47 do Decreto Federal nº 11.453/2023, sob pena de responsabilização criminal.

2.4. Só serão aceitas inscrições de projetos ou propostas com realização no município de Pedra Lavrada, podendo ser submetidas por Pessoas Físicas residentes em Pedra Lavrada ou Pessoas Jurídicas com sede no município que comprovem atuação cultural de 02 anos anterior à publicação do edital, na atividade relacionada ao objeto proposto.

2.5. As comprovações a que se referem o inciso anterior deverão acontecer por meio da apresentação de documentação comprobatória, incluindo publicações em veículos de imprensa, notas fiscais e documentos estatutários.

2.6. Não serão aceitos projetos via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.7. A inscrição de projetos será processada de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação de acordo com os seguintes requisitos:

- I- Descritivo da proposta a ser desenvolvida (objetivo, justificava, contrapartida social, proposta metodológica)
- II- Portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
- III- Clipagem reunindo publicações em veículos de comunicação.

2.8. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

2.8.1 - Da Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I);
- c) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Pedra Lavrada (Anexo III);
- d) Carta de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V);
- e) Planilha orçamentária (Anexo VI);
- f) Release da Proposta e Ficha Técnica;
- g) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- h) Cópia do RG de todos os Integrantes constantes na ficha técnica;
- i) Portfólio;

- j) Cartão CNPJ;
- k) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) (Anexo IV);
- l) Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (se for o caso) (Anexo VIII).
- m) Para inscrições na categoria de Audiovisual: Storyline, Roteiro;
- n) Para inscrições na categoria de Festival Musical: Release do festival, relação das bandas.
- o) Para inscrições na categoria de Artesanato: Fotos do artesanato

• Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:

- a) Comprovante de Conta bancária da Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débitos da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.8.2 - Da Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I);
- c) Comprovantes de residência do PROPONENTE e/ou autodeclaração de residência caso o comprovante não esteja no nome do Proponente (Anexo II);
- d) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Pedra Lavrada (Anexo III);
- e) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) (Anexo IV);
- f) Carta de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V);
- g) Planilha orçamentária (Anexo VI);
- h) Release do Projeto ou Proposta e Ficha Técnica;
- i) Cópia do RG e CPF do Proponente e de todos os Integrantes constantes na ficha técnica;
- j) Portfolio;
- k) Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (se for o caso) (Anexo VIII).
- m) Para inscrições na categoria de Audiovisual: Storyline, Roteiro;
- n) Para inscrições na categoria de Festival Musical: Release do festival, relação das bandas.
- o) Para inscrições na categoria de Artesanato: Fotos do artesanato

• Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:

- a) Comprovante de Conta Bancária de titularidade do PROPONENTE
- b) Certidão Negativa de Débitos da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8.1 - Para inscrições apresentadas de forma oral:

- a) Os proponentes poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Planos de trabalho, proposta de contrapartida, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo VII), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram;
- b) A apresentação de projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim;

c) Somente os itens constantes do Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo VII) poderão ser enviados em vídeo, conforme item A;

d) Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

2.9. - Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.10. - As propostas que não atenderem às condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

3. DOS VALORES E DA FONTE DO RECURSO

3.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$66.046,21 (Sessenta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

3.2. O valor do apoio financeiro previsto neste edital será distribuído conforme descritivo detalhado abaixo:

Categoria	Qtd De Vagas	Total De Vagas	Valor Individual	Valor Total
Audiovisual	01	01	R\$46.000,00	R\$46.046,21
Apresentação Musical	01	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Artesanato	02	02	R\$5.000,00	R\$5.000,00

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

4.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 16 da Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, as propostas e/ou projetos ofereça em sua previsão de execução medidas de acessibilidades físicas, arquitetônicas, comunicacional e atitudinal, outrossim, compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar as hipóteses abaixo descritas, assim como outras que o proponente julgar necessária no seu planejamento:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de

alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras;

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Participação de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção;

4.2 – Todos os recursos referentes às acessibilidades descritas no item 4.1 estão elencadas no art. 19 da Instrução Normativa MINC n.º 10/2023. 4.3 – Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto e/ou propostas, da iniciativa ou dos espaços, desde a sua concepção.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Conforme instrução do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o referido certame terá o seguinte cronograma, devendo então o PROPONENTE atentar-se aos prazos abaixo descritos:

Período de Inscrição	5 DIAS
Análise de documentação	26/08/2024
Publicação da habilitação	27/08/2024
Período de recursos para propostas inabilitadas	3 DIAS
Publicação da análise de recurso e resultado das propostas selecionadas e suplentes.	02/09/2024
Convocação para entrega de documentação complementar.	03/09/2024
Convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural.	04/09/2024
Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida	Dentro de 01 ano

6. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

6.1 - Em conformidade ao Art.19 do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação dos projetos e propostas, o referido certame terá o seguinte cronograma:

- a) Análise Documental do Projeto ou Proposta;
- b) Análise Técnica/artística;
- c) Aprovação e publicação dos resultados;
- d) Assinatura dos termos de execução cultural.

6.2 Em conformidade ao Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação dos projetos e propostas serão criadas duas comissões:

- a) A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros de notório saber da Secretaria de Cultura designada pelo Secretário Municipal de Cultura e será incumbida da análise técnico/artística.
- b) A Comissão de análise documental será composta por 03 (três) membros do setor jurídico e financeiro da SECULT designada pelo Secretário Municipal de Cultura e será incumbida da análise documental dos Projetos e Propostas inscritos.

6.2.1 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

6.2.2 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

6.3 Da análise Documental do Projeto ou Proposta

Nesta etapa, os projetos e/ou propostas serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Ausência dos documentos necessários para análise do Projeto ou Proposta inscrita;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

6.4 Da análise Técnico/artística

Nesta etapa, os projetos e/ou propostas serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontos
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta	Conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b) Efeito multiplicador da proposta	Proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c) Potencial realização de do proponente e da equipe envolvida na proposta	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	
d) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
e) Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
f) Contrapartida:	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		60 PONTOS

6.5. Da aprovação e publicação dos resultados

- Nesta etapa, será calculada a média da pontuação da análise técnico/artística;
- Serão consideradas aptas a receberem os recursos, as propostas ou projetos que atenderem a todas as exigências deste edital e obtiverem pontuação mínima de 30 pontos e que não obtiveram nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios do mérito técnico/artístico;

a) O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada;

b) Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 1, a Secretaria de Cultura de Pedra Lavrada poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

c) Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionadas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

6.6. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO

Conforme art.22, inciso III e art. 22, §1º do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o instrumento utilizado para o fomento à execução dos projetos e/ou propostas será o Termo de Execução Cultural.

a) Conforme art.22, inciso III e art. 22, §1º do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o instrumento utilizado para o fomento à execução dos projetos e/ou propostas será o Termo de Execução Cultural.

b) Os inscritos, cujos projetos e/ou propostas forem aprovados, serão convocados para apresentar as Certidões Negativas Fiscais e os dados bancários, conforme exigido para a modalidade inscrita, de acordo com o item 2.8 deste edital e art. 19, inciso I e 19, §3º.

c) Após a entrega da documentação complementar, que será realizada mediante protocolo nesta Secretaria, conforme o item 2.8, o Proponente deverá ser convocado para assinatura, que poderá ser física ou digital (art. 19, inciso III do Decreto Federal n.º 11.453/2023), do Termo de Execução Cultural.

7. DA GARANTIA DE COTAS

7.1 Em conformidade com o §3º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC N.º 10, de 28 de dezembro de 2023, e observando o mínimo definido pelo dispositivo mencionado, será reservado, do total dos beneficiários do certame, a garantia de cotas étnicas-raciais e pessoas com deficiência, em 35% (trinta e cinco por cento) nas seguintes proporções:

a) 20% (vinte por cento) às pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) às pessoas indígenas; e

c) 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência (Lei n.º 13.146/15)

7.2 Em conformidade ao § 4º da Instrução Normativa de número 10 da lei que rege a PNAB e diz: “nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)”, este edital irá dispor de uma única vaga para ampla concorrência.

7.3 Serão priorizadas propostas apresentadas por entidades que na sua composição societária apresentem a maioria de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, garantindo um mínimo de 25% das vagas totais para cotas.

7.74 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando, para tanto, de acordo com o caso em específico a autodeclaração étnico-racial e/ou autodeclaração de pessoa com deficiência, num arquivo em PDF, respectivamente conforme modelo do Anexo IV e Anexo VIII.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Projetos e/ou propostas que apresentem quaisquer formas de preconceitos na origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, bem como que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no art. 18, §2º do Decreto Federal n.º 11.453, de março de 2023, no disposto IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Propostas inscritas por integrantes das Comissões de Seleção, conforme os termos do art. 19, §5º do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023.

8.3. Propostas que contenham conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos.

8.4. Inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Pedra Lavrada, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados pela Secretaria de Cultura, nos termos do art. 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023.

8.5. Inscrições não compatíveis com o objeto deste edital.

8.6. O inscrito que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Pedra Lavrada, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

8.7. O inscrito não domiciliado ou sediado no estado da Paraíba.

8.8. O inscrito que não comprovar atuação cultural na Paraíba conforme a categoria da proposta inscrita neste edital, nos dois últimos anos anteriores à publicação deste Edital.

8.9. A constatação de impedimentos verificados pela Comissão de Seleção implicará na
DESCCLASSIFICAÇÃO do inscrito.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

9.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

9.3. A Secretaria de Cultura poderá disponibilizar espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

9.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido juntamente com a Secretaria de Cultura, em conformidade ao que foi proposto no ato de inscrição.

9.5. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

9.6. A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela SECULT; e
- b) Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

10. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

a) O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução, conforme art. 29, inciso II da Lei n.º 11.453/23.

b) A qualquer momento a Secretaria de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

10.1. O PROPONENTE autoriza a Secretaria de Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

10.2. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Pedra Lavrada a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

10.3. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para todo o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O inscrito manifesta concordância de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo

operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de sites, diários oficiais e redes sociais públicas.

11.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os produtos, materiais e produções artístico-culturais realizados com recursos do presente edital deverão dispor em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas que serão disponibilizadas pela Secult, com base na identidade visual que posteriormente será divulgada, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

12.2. Quando se tratar de ações culturais que não disponham de material impresso e/ou visual, faz-se obrigatório mencionar na abertura e no final das apresentações que a referida ação realiza-se sob "INCENTIVO" do presente edital, com base em texto a ser disponibilizado pela Secult.

12.3. As obras, utensílios, materiais e materialidades resultantes das contrapartidas das propostas serão incorporados ao acervo da Secretaria de Cultura e, a critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados a outros espaços, entidades, setores e serviços públicos com a finalidade de propagar a difusão dos bens culturais da cidade.

12.4. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

12.5. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderão sofrer as sanções administrativas esculpidas conforme descritas no Artº 34 do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023.

12.6. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08:00h até as 14:00h.

12.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes grupo artístico/Projeto _____ elege(m) a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	
CPF	
ENDEREÇO	
FUNÇÃO	
ASSINATURA	

NOME	
CPF	

ENDEREÇO	
FUNÇÃO	
ASSINATURA	

NOME	
CPF	
ENDEREÇO	
FUNÇÃO	
ASSINATURA	

Pedra Lavrada/PB, ____/____/____

Assinatura do (a) proponente

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2024
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____, RG: _____, CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Pedra Lavrada. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Pedra Lavrada, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

Pedra Lavrada/PB, ____/____/_____

Assinatura do (a) proponente

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2024
AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A
SECRETARIA DE CULTURA E PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

EU _____, RG: _____
_____, CPF: _____, Declaro para os fins que se
fizerem necessários, que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a
Prefeitura de Pedra Lavrada, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em
conformidade com o item 8.4 do Edital nº 001/2024.

Pedra Lavrada/PB, ____/____/_____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO IV
EDITAL Nº 005/2024
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital nº _____, 001/2024 que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedra Lavrada/PB, ____/____/____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2024
CARTA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Produto: Divulgação Institucional da Prefeitura de Pedra Lavrada (Impressa, digital e eletrônica)

TIPO DE PRODUTO: FOTO e VÍDEO

Pelo presente documento	(SEU NOME)
Residente à:	(SEU ENDEREÇO)
Registro de Identidade nº	(SUA IDENTIDADE)
CPF:	(SEU CPF)
Responsável pelo menor:	(Nome do menor se for o caso)

Adiante designado Autorizante, autoriza a Prefeitura de Pedra Lavrada, através da Secretaria Municipal de Cultura, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do referido órgão, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de Pedra Lavrada - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Autorizante	(SUA ASSINATURA)
RG	(SUA IDENTIDADE)
Autorizado:	Prefeitura de Pedra Lavrada / Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2024
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Nome do projeto:					
Nome do proponente:					
CPF / CNPJ:					
Item	Descrição da despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total da despesa
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Total					

ANEXO VII
EDITAL Nº 001/2024
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

- Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 7 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

ANEXO VIII
EDITAL Nº 001/2024
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 005/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Pedra Lavrada/PB, ____/____/_____

Assinatura do(a) proponente